



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

1.1. Trata-se de aquisição de máquina polidora e seus componentes para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL, por meio de procedimento licitatório – financiados com recursos próprios da Prefeitura, constantes do orçamento de 2024.

1.2. As empresas a serem contratadas deverão fornecer os seguintes material, de forma imediata e integral:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID.
1	1	POLIDORA DE PISO DE CONCRETO ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA DE 4CV, VOLTAGEM 220V, DIÂMETRO DE TRABALHO 450MM, ROTAÇÃO DE TRABALHO 625 RPM, CAPACIDADE DE DISCO DIAMANTADOS 3 PEÇAS DE 7" DIÂMENTRO OU 6 PEÇAS DE 4" DIÂMENTRO, DIMENSÕES (C x L x A) 155 X 53 X 85 CM. CAPACIDADE DE FERRAMENTAS DIAMANTADAS, 8 PEÇAS. INSERTOS DIAMANTADOS DE ENCAIXE, CAPACIDADE DE LIXAS RESINADAS, 8 PEÇAS. LIXAS RESINADAS DE 4" DIÂMENTRO. INCLUSO 12 PEÇAS DE DISCOS DE 7" DIÂMETRO.	UN	2
	2	INSERTO GRÃO 36 PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16
	3	INSERTO GRÃO 60 PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16
	4	INSERTO GRÃO 120 PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16
	5	LIXA GRÃO 50,4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16
	6	LIXA GRÃO 100, 4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16
	7	LIXA GRÃO 200, 4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16
	8	LIXA GRÃO 400, 4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16
	9	LIXA GRÃO 800, 4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16
	10	LIXA GRÃO 1500, 4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16
	11	LIXA GRÃO 3000, 4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16
	12	SUORTE METÁLICO COM VELCRO PARA LIXA PARA POLIDOR	UN	16



2. Justificativa da Aquisição

2.1. A aquisição da máquina polidora e seus componentes, por meio de procedimento licitatório— financiados com recursos próprios da prefeitura, são imprescindíveis, tendo em vista as necessidades do Hospital Municipal em fazer a manutenção do piso da unidade.

3. Modalidade da Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desse município apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foram empenhadas despesas com aquisição de desse objeto, adquiridos por meio de dispensa de licitação. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2. Critério de seleção será o menor preço do lote obtido nas propostas.

4.3. O pagamento será realizado de acordo com o material ou equipamento entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular da máquina polidora e seus componentes.

4.4. A definição da escolha pelo menor valor do lote se deve ao fato de que os acessórios deverão ser da marca da máquina, do contrário poderá provocar o seu desgaste ou inutilização.

5. Entrega e Recebimento do Objeto

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma imediata e integral, em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, entregar no Hospital Municipal, situado na avenida Filóstro Carneiro Machado s/n setor leste. cep: 75.555-000, Vicentinópolis – Goiás, para recebimento e aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento.

5.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.3. Caso o móvel ou equipamento entregue esteja em desacordo com este termo, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) mesmos em um prazo de 05 (cinco) dias corridos.

6. Justificativa do Preço



6.1. Os preços estimados dos itens foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores e através da publicação no PNCP.

6.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que é facilmente encontrado no mercado e, ainda, em obediência ao Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2022, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores e através da publicação no PNCP.

6.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

6.4. Após passar os 03 (três) dias úteis de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não foi obtida qualquer proposta de empresas em relação aos itens solicitados dentro da data de publicação, assim por ter competência em relação as cotações, o Departamento de Compras solicitou as empresas XX as propostas referentes a compra dos itens para assim dar seguimento no processo.

6.5. As propostas obtidas foram as seguintes, no entanto a empresa que apresentou a melhor proposta foi a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o número de CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no montante de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valores	
					Unit	Total
1	1	POLIDORA DE PISO DE CONCRETO ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA DE 4CV, VOLTAGEM 220V, DIÂMETRO DE TRABALHO 450MM, ROTAÇÃO DE TRABALHO 625 RPM, CAPACIDADE DE DISCO DIAMANTADOS 3 PEÇAS DE 7" DIÂMENTRO OU 6 PEÇAS DE 4" DIÂMENTRO, DIMENSÕES (C x L x A) 155 X 53 X 85 CM. CAPACIDADE DE FERRAMENTAS DIAMANTADAS, 8 PEÇAS. INSERTOS DIAMANTADOS DE ENCAIXE, CAPACIDADE DE LIXAS RESINADAS, 8 PEÇAS. LIXAS RESINADAS DE 4"	UN	2		



		DIÂMETRO. INCLUSO 12 PEÇAS DE DISCOS DE 7" DIÂMETRO.				
2		INSERTO GRÃO 36 PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16		
3		INSERTO GRÃO 60 PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16		
4		INSERTO GRÃO 120 PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16		
5		LIXA GRÃO 50,4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16		
6		LIXA GRÃO 100, 4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16		
7		LIXA GRÃO 200, 4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16		
8		LIXA GRÃO 400, 4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16		
9		LIXA GRÃO 800, 4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16		
10		LIXA GRÃO 1500, 4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16		
11		LIXA GRÃO 3000, 4 POL. PARA POLIDORA DE CONCRETO PL-450/280	UN	16		
12		SUPORTE METÁLICO COM VELCRO PARA LIXA PARA POLIDOR	UN	16		
Soma						

7. Das Obrigações da Fornecedora

7.1. Entregar os materiais e as máquinas à contratante em perfeitas condições, novos e de primeiro uso, originais, conforme especificações, prazo e local definidos neste termo, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

7.1.1. Os materiais adquiridos serão recebidos e fiscalizados da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com a Ordem de Fornecimento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento,



assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

7.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (os que houverem), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

7.4. Indicar representante para relacionar-se com o setor de Licitações e Contratos como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos itens.

7.5. Providenciar a substituição de qualquer cadeira com defeito.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7.9. A entrega ocorrerá na sede do HOSPITAL MUNICIPAL de Vicentinópolis/GO.

7.10. Constituem responsabilidades do contratado, além das demais previstas na Lei de contratos ou dele decorrentes:

7.11. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e executando os serviços de primeira qualidade;

7.12. Cumprir o objeto do presente instrumento, executando o fornecimento descrito, em perfeitas condições;

7.13. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

7.14. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

7.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência



Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.16. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

7.18. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

7.19. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

7.20. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

8.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6. Fiscalizar o contrato através do setor competente;

8.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da execução dos serviços do contrato;



9. Dotação Orçamentária

9.1. Os recursos orçamentários, correrão pelo Orçamento da Prefeitura de Vicentinópolis/GO, do ano de 2024, conforme detalhamento informado pelo Setor de Contabilidade e constará desse processo administrativo.

10. Fiscal do Recebimento

10.1. Fica designado como Fiscal do recebimento dos móveis a servidora ANADIR MARIA DA SILVA FERREIRA cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

10.2. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

10.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.4. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

10.4. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

10.5. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

10.6. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.7. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.8. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

10.9. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

11. Penalidades



11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, inclusive os já entregues;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 15 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. Instrumento Contratual

12.1. Por se tratar de entrega imediata e integral dos materiais, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual poderá



ser dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21, conforme assim entender a Administração.

12.2. Na dispensa do instrumento contratual, este termo de referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

JAINES FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde